

**REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA  
(LABINFO) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

**CAPÍTULO I**

**DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABINFO**

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LabInfo é um suporte no processo de ensino-aprendizagem, que tem por fim servir aos professores e alunos dos Cursos de Graduação, e Pós-graduação em Nutrição da UFF no desenvolvimento de atividades que envolvam o uso de computadores, softwares e tudo relacionado ao meio eletrônico.

Parágrafo único – O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as atividades do LABINFO, visando integrar as atividades curriculares e extra-curriculares do curso de Graduação em Nutrição, relacionadas tanto ao ensino de Graduação quanto de pós-graduação, pesquisa e extensão.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O LabInfo tem por objetivos:

- I. Possibilitar o desenvolvimento de atividades através do uso de softwares e acesso à internet;
- II. Servir de campo de aprendizagem para os estudantes da FNEJF (iniciação científica, monitoria, estagiários, alunos da graduação e pós-graduação);
- III. Atender as necessidades e demandas de ensino, pesquisa e extensão do curso de Nutrição e de outros cursos de graduação e pós-graduação que envolvam atividades que utilizam os equipamentos de informática do laboratório.

### Seção III

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Ele está vinculado administrativamente e academicamente à Direção da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF).

#### Parágrafo único

O Coordenador e Vice Coordenador do LabInfo será indicado pela Direção da Unidade, sendo o coordenador representado pelo técnico responsável e o vice-coordenador representado pela Direção da Unidade. A indicação será referendada em colegiado de Unidade.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados ao LabInfo são provenientes de parte do orçamento da Faculdade de Nutrição, mediante repasse do originário do orçamento da UFF, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

## CAPÍTULO II

### FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O LabInfo funcionará de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde para uso livre dos alunos da FNEJF. Exceto quando estiver reservado para pesquisa e aulas práticas das disciplinas da graduação e pós-graduação cujos professores estejam vinculados à FNEJF.

Art. 5º - Qualquer atividade deverá ser agendada previamente junto à equipe, com antecedência mínima de 48h. Para tal, serão necessários alguns cuidados e responsabilidades dos solicitantes quanto ao uso do laboratório, a saber:

I. É de responsabilidade do Professor comunicar à equipe o término das atividades antes do previsto;

II. É de responsabilidade do Professor comunicar à equipe com o máximo de antecedência a desistência da utilização do espaço reservado;

III. O Professor que necessitar instalar qualquer software ou hardware deverá comunicar à equipe com prazo mínimo de 5 dias para ser analisada a viabilidade da solicitação.

Art. 6º - O LabInfo dispõe de computadores com acesso a internet e uma impressora, o LabInfo não poderá emprestar equipamentos para uso externo ao mesmo. Para o correto funcionamento do LabInfo devem ser observadas as seguintes situações:

I. Proibição do uso simultâneo de mais de um computador por aluno;

II. Proibição da instalação softwares licenciados ou não, abrir, desmontar, danificar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento e remover ou substituir os acessórios dos computadores (ex. mouse, teclado, cabos, etc);

III. Proibição do consumo de qualquer tipo de alimentos ou bebidas nas instalações do laboratório;

IV. Proibição da Gravação de CDs ou DVDs sem autorização;

V. Proibido desenvolver, disseminar ou introduzir programas com códigos maliciosos na rede ou nos servidores, como por exemplo: vírus, worms, cavalos de Tróia ou e-mails infectados.

VI. É proibido obter acesso não autorizado a dados, sistemas ou microcomputadores, inclusive qualquer tentativa de investigar e/ou testar a vulnerabilidades da rede, violando a segurança ou medidas de autenticação;

VII. É proibido criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;

VIII. É proibido utilizar programa, script ou comando ou enviar mensagem de qualquer espécie com a intenção de interferir ou desabilitar uma sessão de terminal de usuário, via qualquer meio, localmente ou de modo remoto;

IX. É proibido o uso de jogos nos computadores dos laboratórios, salvo para fins educacionais, sendo este solicitado a instalação pelo professor;

X. É proibido o uso dos equipamentos para assistir filmes, séries ou vídeos de qualquer natureza que não sejam objeto de estudo das disciplinas cursadas;

XI. É proibido adquirir, criar, produzir, reproduzir, dirigir, transmitir, distribuir, possuir ou armazenar, tornar disponível por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de

registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança e/ou adolescente, conforme o disposto nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990;

XII. É proibido divulgar informações injuriosas, caluniosas ou difamatórias, que violem o direito à honra ou à imagem das pessoas. Divulgar material de cunho racista, que constitua ameaça a alguém ou, ainda, qualquer material que viole quaisquer leis e demais normas vigentes;

XIII. É proibido utilizar ou divulgar material que viole os direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, bem como fazer cópia não autorizada de material protegido por direitos autorais, incluindo, exemplificativamente, músicas, textos, digitalização e distribuição de fotografias, livros ou outras fontes protegidas por direitos autorais;

XIV. É proibido utilizar o nome da Instituição em fóruns de debates de qualquer finalidade sem autorização prévia;

XV. Todo aluno tem o direito de imprimir 15 páginas mensais, desde que o mesmo traga a folha no tamanho A4 e apresente a carteira de identificação da faculdade;

XVI. É de responsabilidade do aluno fazer a gravação de seus arquivos em seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;

XVII. É dever do aluno organizar as cadeiras após o uso do laboratório;

XVIII. É dever do aluno zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do laboratórios de informática.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**

Art. 7º - Compete ao Coordenador e Vice-coordenador do LabInfo:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas;
- II. Estruturar, conjuntamente com a equipe, a base operacional para o funcionamento;
- III. Implementar normas internas de organização e funcionamento;

- IV. Planejar e selecionar serviços de assistência técnica adequada para a manutenção dos equipamentos;
- V. Estabelecer as atribuições do corpo técnico;
- VI. Estabelecer e aprovar rotinas, normas e horários pertinentes;
- VII. Exercer a Responsabilidade Técnica;
- VIII. Emitir pareceres técnicos relativos à aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para o funcionamento;
- IX. Prever e opinar sobre a compra de materiais e equipamentos;
- X. Controlar a utilização adequada de materiais e equipamentos;
- XI. Promover a conservação e providenciar o conserto ou reposição de equipamentos;
- XII. Providenciar, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- XIII. Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade.
- XIV. Supervisionar a adequação das instalações, dos equipamentos e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XV. Propiciar o funcionamento adequado do laboratório, quanto à pessoal de apoio, equipamentos e materiais de consumo;
- XVI. Elaborar e apresentar, anualmente, à Direção da Unidade as atividades desenvolvidas no LabInfo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO(S) FUNCIONÁRIO(S) DO LABORATÓRIO**

Art. 8º - O LabInfo terá um Coordenador e um Vice-coordenador, devendo estes integrar o quadro de servidores efetivos da FNEJF.

Art. 9º - O LabInfo poderá contar com a colaboração de alunos bolsistas disponibilizados em sua equipe.

Art. 10º - Para o seu pleno funcionamento, o LabInfo deverá conta com um técnico em informática e monitores.


## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º - Este Regulamento Interno estará sujeito a correções, modificações e emendas sempre que necessário, as quais serão divulgadas para a comunidade da Faculdade FNEJF.

Art. 12º - Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião de Colegiado de Unidade.

Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 09 de setembro de 2016.

*Alexandra Anastacia M. Silva*  
Diretora da Faculdade de Nutrição-UFF  
Mat. SIAPE 1328012  


---

Alexandra Anastacio Monteiro Silva  
Diretora da Faculdade de Nutrição